

ESCLARECIMENTO Nº 01

LICITAÇÃO.COHAPAR Nº 30/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE 40 TABLETS ANDROID 11", com processador OCTA Core com clock de 2,2 GHz, ou superior; RAM de 4,0 GB, ou superior; Flash interna para armazenamento de 64 GB, ou superior, cujo objeto integra o escopo do PROGRAMA VIDA NOVA, financiado com recursos do BID - Banco Interamericano de Desenvolvimento e do Tesouro do Estado, conforme Contrato de Empréstimo nº 5871/OC-BR.

Informamos o cadastro de pedido de esclarecimentos por empresa interessada em participar do certame. As perguntas e a respostas formuladas pela área técnica seguem abaixo:

ESCLARECIMENTO 01: *Para o Item 1 do objeto dessa licitação, é solicitado: "1.2.3.2. Diagonal de referência de 11" (onze polegadas), (...)"*. Porém, segundo pesquisa feita com produtos do porte requerido, verifica-se que os aparelhos mais compatíveis com as especificações possuem tamanho de tela próximo, mas não exatamente igual ao solicitado. A partir disso, visando adequar essa exigência técnica aos produtos atuais do mercado brasileiro, ampliando assim o rol de participantes e a competitividade desse licitação; entendemos que será aceito uma tolerância de até 0,1 polegada sobre essa exigência, para mais ou para menos. O nosso entendimento está correto?

RESPOSTA: Não está correto o entendimento. Conforme item 1.2.3.2 do Termo de Referência a diagonal de referência poderá variar de 11" a 12":

- *"1.2.3.2. Diagonal de referência de 11" (onze polegadas), podendo variar até 12" (doze polegadas);"*

ESCLARECIMENTO 02: *Para o Item 1 do objeto dessa licitação, é solicitado: "1.2.12.4. Dispositivo apontador de precisão (caneta):" (...) "1.2.12.4.9. Ponta substituível: Deve permitir a troca da ponta e incluir pelo menos duas pontas extras por unidade locada". Entretanto, segundo pesquisa feita com produtos do porte requerido e mais compatíveis com as especificações, observa-se que os tablets modernos e que vêm com caneta na embalagem não possuem ponta substituível e/ou são fornecidos com pontas extras para troca, nesse caso e se necessário, a recomendação do fabricante é levar a caneta para uma assistência técnica autorizada para que os eventuais reparos necessários sejam feitos. A partir disso, visando adequar as especificações técnicas aos produtos atuais do mercado, ampliando assim o rol de participantes e a competitividade da presente licitação, solicitamos que esse tópico 1.2.12.4.9 (e seu conteúdo) seja revisto e retirado das especificações técnicas. O nosso pedido será aceito?*

RESPOSTA: O Edital não exige que o dispositivo apontador de precisão (caneta) seja da mesma marca do fabricante do equipamento tablet, e sim que seja compatível com o modelo proposto, conforme item 1.2.12.5.19 do Termo de Referência:

- *"1.2.12.5.19. Os acessórios devem ser compatíveis com os modelos do equipamento proposto, sem adaptações."*

Ademais, verifica-se que a substituição da ponta do dispositivo é plenamente possível conforme indicado no site das fabricantes Samsung e Lenovo:

SAMSUNG

Como faço para substituir a ponta da S Pen?

Última data de atualização: 09 de janeiro de 2023

De você notar que a ponta da sua S Pen está ficando cega e com pouca precisão ao escrever, é recomendável substituí-la por uma nova. Siga o guia abaixo para substituir corretamente as pontas da sua S Pen.

Passo 1: Segure firmemente a ponta com a pinça e puxe-a delicadamente com cuidado.



Passo 2: Insira cuidadosamente a nova ponta na S Pen. Certifique-se de que está inserindo a ponta corretamente.



https://www.samsung.com.translate.goog/sa_en/support/mobile-devices/how-do-i-replace-the-s-pen-nib/?_x_tr_sl=en&_x_tr_tl=pt&_x_tr_hl=pt&_x_tr_pto=tc

LENOVO

Lenovo LOJA SUPORTE

[Voltar] para a lista

48. Como trocar a ponta da caneta?

Para substituir a ponta da Lenovo Precision Pen 3, gire a ponta no sentido horário para removê-la. Em seguida, gire a nova ponta no sentido anti-horário para fixá-la.



[Voltar] para a lista

<https://support.lenovo.com/br/pt/solutions/ht513080-tab-p12-pro-frequently-asked-questions-faq#48>

Nesse sentido, a exigência será mantida.

ESCLARECIMENTO 03: Para o Item 1 do objeto dessa licitação, é solicitado: “1.2.12.5. Capa de proteção com teclado integrado: (...)”. A partir disso, visando garantir a plena compatibilidade entre a capa teclado e o tablet, pergunta-se: ela deve ser da mesma fabricante do aparelho?

RESPOSTA: O item “capa de proteção” deverá ser compatível com o equipamento fornecido, conforme consta no Termo de Referência:

- “1.2.12.5.9. O modelo do teclado e da capa devem ser compatíveis em formato e tamanho ao tablet;”

[...]

- “1.2.12.5.19. Os acessórios devem ser compatíveis com os modelos do equipamento proposto, sem adaptações.”

ESCLARECIMENTO 04: Para o Item 1 do objeto dessa licitação, é solicitado: “1.2.12.5. Capa de proteção com teclado integrado:” (...) “1.2.12.5.16. Com aba dobrável que permita colocá-lo inclinado em duas ou mais posições de leitura”. Contudo, segundo pesquisa feita com aparelhos do porte requerido e que são os mais compatíveis possíveis com o solicitado, verifica-se que nenhum deles possui uma capa teclado (plenamente compatível) que permita colocar o aparelho em mais de uma posição de leitura. Com base nisso, visando adequar as especificações técnicas aos produtos atuais do mercado, ampliando assim o rol de participantes e a competitividade da presente licitação, solicitamos que essa exigência “1.2.12.5.16” seja revista e alterada para “1.2.12.5.16. Com aba dobrável que permita colocar o tablet em ao menos uma posição de leitura”. O nosso pedido será aceito?

RESPOSTA: A exigência constante do subitem 1.2.12.5.16, para duas ou mais posições de leitura, encontra-se plenamente alinhada às soluções atualmente disponibilizadas pelo mercado para capas de proteção com teclado integrado. Modelos de diferentes fabricantes, já contemplam acessórios que oferecem duas ou mais posições de leitura, sejam elas horizontais, verticais ou diferentes ângulos de inclinação, sendo essas características usuais presentes em produtos dessa natureza.

Nesse sentido, a exigência será mantida.

ESCLARECIMENTO 05: Para o Item 1 do objeto dessa licitação, é solicitado: “1.2.13.1. Fornecer os manuais para instalação e configuração, mídias de instalação e softwares que acompanham o equipamento, sendo aceito via download do site do FABRICANTE” e “1.2.13.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar livre acesso ao site do FABRICANTE, para download gratuito, todos os drivers de dispositivos, BIOS, firmwares e softwares para o equipamento ofertado, na versão mais atual, durante o período de garantia”. Porém, o produto que se busca é um tablet, e para o caso desse tipo de aparelho, todas as eventuais atualizações necessárias de software, drivers, de segurança e do próprio Sistema Operacional acontecem por meio do próprio sistema do aparelho. Nesse contexto, não existe site do fabricante para download de mídias de instalação, softwares que acompanham de fábrica o equipamento, drivers de dispositivos, BIOS, firmwares, etc. A partir disso, visando adequar as especificações técnicas aos produtos atuais do mercado, ampliando assim o rol de participantes e a competitividade da presente licitação, solicitamos que essas exigências sejam revistas e alteradas para: “1.2.13.1. Fornecer o manual do aparelho, sendo aceito via download do site do FABRICANTE” e “1.2.13.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar livre acesso ao site do FABRICANTE, para download gratuito do manual do usuário do equipamento ofertado, na versão mais atual, durante o período de garantia”. O nosso pedido será aceito?

RESPOSTA: As exigências estabelecidas no edital já contemplam a situação descrita pelo licitante. No caso específico dos tablets, os manuais, softwares e atualizações são efetivamente disponibilizados pelo próprio fabricante por meio de sistemas integrados ao

aparelho ou em seu site oficial, o que atende ao previsto nos subitens 1.2.13.1 e 1.2.13.3. Assim, não há necessidade de alteração da redação, uma vez que a forma usual de disponibilização desses recursos para tablets já se enquadra no disposto no edital.

Nesse sentido, a redação será mantida.

ESCLARECIMENTO 06: Não encontramos nesse edital referências a instalação física (ativação) dos equipamentos (do Item 1 (Tablet)). Nesse caso, entendemos que a instalação física desses itens (desembalagem, montagem dos aparelhos, acesso a rede de energia elétrica, tomadas; conexões de cabos e periféricos; configuração; download de aplicativos, etc) será de responsabilidade da Contratante. Está correto o nosso entendimento?

Caso esse entendimento esteja errado, solicitamos esclarecer como devem se desenvolver esses trabalhos. Nesse caso, pedimos, por gentileza, que seja informado o prazo para instalação, o horário e os dias da semana em que o processo de instalação deverá acontecer, bem como os possíveis locais onde isso deverá ocorrer.

RESPOSTA: Não existe exigência para instalação física dos equipamentos pelo fornecedor.

Curitiba, 5 de setembro de 2025.

Assinado eletronicamente

Elizabete Maria Bassetto
Agente de Contratação



ePROTOCOLO



Documento: **ESCLARECIMENTO01LC30.2025..pdf**.

Assinatura Simples realizada por: **Elizabete Maria Bassetto (XXX.714.279-XX)** em 05/09/2025 17:04 Local: COHAPAR/DELI.

Inserido ao protocolo **23.958.530-2** por: **Nara Thie Yanagui** em: 05/09/2025 17:04.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
4b900f4b5565e5c33ce55da54d605435.